



EDITAL nº 030/2017

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PROESDE/LICENCIATURA

Juliana Cristina Lessmann Reckziegel, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto n.º 3.334, de 25/07/05, que institui o **Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura- PROESDE/Licenciatura**, publicado no Diário Oficial n.º **20.080 de 17/06/15, a Portaria n.º 19/SED/2015**, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de alunos para o citado Programa, conforme as condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura – PROESDE/Licenciatura, na modalidade de Curso de Extensão, a ser desenvolvido nas áreas de abrangência das Agências de Estado de Desenvolvimento Regional - ADRs de Lages (**Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, São José do Cerrito**) e ADRs São Joaquim (**Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici, Urupema**) para os seguintes cursos de graduação da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC:

- 1. Licenciatura em Artes Visuais**
- 2. Licenciatura em Educação Física**
- 3. Licenciatura em Letras**
- 4. Licenciatura em Matemática**
- 5. Licenciatura em Música**
- 6. Licenciatura em Pedagogia**

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Curso de Extensão do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE/Licenciatura:

- a) Alunos regularmente matriculados no primeiro semestre de 2017 e cursando os seguintes cursos de licenciatura abaixo:

- 1. Licenciatura em Artes Visuais**
- 2. Licenciatura em Educação Física**
- 3. Licenciatura em Letras**
- 4. Licenciatura em Matemática**
- 5. Licenciatura em Música**
- 6. Licenciatura em Pedagogia**

b) Residir na área de abrangência de uma das Agências de Estado de Desenvolvimento Regional – ADR Lages e São Joaquim há no mínimo 02 (dois) anos (ADR/Lages e ADR/São Joaquim).

c) Prioritariamente ter cursado de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública, uma vez que estes terão preferência na ordem de sorteio.

d) Caso não haja inscritos suficientes de escola pública, estas vagas serão sorteadas entre os de escolas particulares com bolsa ou sem bolsa, levando-se em consideração os seguintes critérios de seleção:

d.1) Ter cursado o Ensino Médio em Escola Particular com bolsa integral ou parcial com comprovação através de declaração da escola.

d.2) Ter cursado o Ensino Médio em Escola Particular.

e) Ter cursado e concluído pelo menos dois semestres da graduação e não ser concluinte em 2017.

f) Não possuir outro tipo de bolsa de estudo oriundo de recursos públicos ou internos da Instituição;

g) Não cursar nenhuma disciplina no mesmo período de realização do curso de extensão.

h) É vedada a participação no Programa para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Licenciatura, de alunos já contemplados com benefício em Programas Anteriores.

i) Ter disponibilidade para participar do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional – PROESDE/Licenciatura que será ofertado aos sábados nos períodos matutino e vespertino.

j) Estar inscrito no UNIEDU – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina no ano de 2017.

k) Prioritariamente estar atuando em escola pública com comprovação.

l) Ser sorteado entre os estudantes inscritos para o PROESDE/Licenciatura;

Parágrafo 1.º: O UNIEDU é um programa do Estado de Santa Catarina, executado pela Secretaria da Educação, que agrupa todos os programas de atendimento aos estudantes da educação superior. As bolsas do UNIEDU favorecem a inclusão de jovens no ensino superior com dificuldades financeiras de realizar os seus estudos, e que atendem aos requisitos estabelecidos na regulamentação dos programas.

Parágrafo 2.º: O sistema específico de inclusão dos alunos bolsistas após realização do sorteio estará disponível para acesso dos alunos a partir da data de seleção dos participantes do programa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: 10 a 20 de março de 2017.

3.2 Local: Setor de Protocolo da UNIPLAC (Av. Castelo Branco, 170 – Bairro Universitário, Lages – SC).

3.3 Horário: Das 8h às 12h, das 14h às 17h e das 19h às 21h (de segunda a sexta-feira)

4. DA DOCUMENTAÇÃO: No ato da inscrição o candidato, deverá entregar os seguintes documentos, no setor de protocolo em envelope lacrado.

4.1 Preencher corretamente e sem rasuras todos os campos da ficha de inscrição - programa de educação superior para o desenvolvimento regional - PROESDE/Licenciatura, contida no anexo I deste edital.

4.2 Apresentar comprovante de residência na área de abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional, de que reside há no mínimo dois anos no município declarado: conta de água, luz ou telefone (01 cópia dos meses de janeiro ou fevereiro de 2015 e dos meses de janeiro ou fevereiro de 2017), se o comprovante de endereço estiver em nome de outra pessoa, o candidato deverá entregar uma declaração reconhecida em cartório justificando.

4.3 Se o comprovante estiver em nome de outra pessoa, este deve declarar que o solicitante reside no mesmo endereço há no mínimo dois anos e registrar em cartório;

4.4 Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (poderá ser solicitada à Secretaria Acadêmica via Portal UNIPLAC) com antecedência mínima de 72 horas;

4.5 Cópia do Histórico da Graduação ou atestado de frequência que comprove o semestre do aluno matriculado (solicitar via Portal UNIPLAC à Secretaria Acadêmica) com antecedência mínima de 72 horas.

4.6 Apresentar cópia assinada do cadastro do UNIEDU, realizado no sistema da www.uniedu.sed.sc.gov.br

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Haverá uma classificação geral por curso, sendo contemplados através de sorteio, no mínimo 02 (dois) candidatos por curso de Licenciatura, matriculados em um dos cursos previstos no presente edital, observando sempre o limite financeiro do convênio. No caso do não preenchimento das vagas de um curso, estas poderão ser remanejadas aos demais cursos de origem contemplados no presente edital.

5.1 DA SUPLÊNCIA

Poderão ser selecionados 25% de alunos como suplentes, caso haja desistência ou exclusão de titular, atendidos aos critérios do Regimento Interno do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional PROESDE/Licenciatura.

- a) Do conjunto dos candidatos sorteados e não selecionados como titulares do Programa, serão destinadas 25% de vagas para alunos suplentes, sendo definidas por ordem de sorteio.
- b) Os alunos suplentes iniciam o curso juntamente com os alunos sorteados, mas o direito à bolsa da licenciatura, com o limite de até dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2016, só se dará a partir do momento em que o aluno titular desista ou incorra uma das situações citadas no item 8.4 deste edital.
- c) O aluno suplente que assumirá a vacância poderá ser oriundo de outro curso pertencente a este edital. O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa, limitado ao valor recebido pelo titular.
- d) Para que se configure o direito da suplência o aluno deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital.
- e) Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário ser aluno com matrícula e frequência regulares no Curso de Licenciatura e no Curso de Extensão.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Comissão de Seleção

Será constituída uma comissão para proceder a seleção dos inscritos, composta por 01 (um) representante da Reitoria, 01 (um) representante do corpo docente, 01 (um) representante do corpo discente, 01 representante do Governo do Estado, indicado pela ADR de Lages e 01 (um) representante do Governo do Estado, indicado pela ADR de São Joaquim, 01 representante da Fundação UNIPLAC e 02 representantes do Setor de Extensão e Apoio Comunitário.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

As vagas previstas no item 5, deste edital, serão preenchidas através de **sorteio** por ADR, se necessário, atendido o número mínimo de beneficiados por município, sendo que os primeiros sorteados preencherão as vagas titulares e os seguintes as vagas suplentes.

8. DO BENEFÍCIO

Os alunos selecionados como titulares no Curso de Extensão do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Licenciatura terão garantidos:

8.1 – Gratuidade de 100% do valor da mensalidade no curso de licenciatura, no limite de até dois salários mínimos vigentes em dezembro do ano anterior;

8.1.1 Gratuidade do valor da mensalidade no curso de extensão, no limite de meio salário mínimo vigente em dezembro do ano anterior.

- 1. Licenciatura em Artes Visuais**
- 2. Licenciatura em Educação Física**
- 3. Licenciatura em Letras**
- 4. Licenciatura em Matemática**
- 5. Licenciatura em Música**
- 6. Licenciatura em Pedagogia**

8.2. Os alunos supletes deverão frequentar o Curso de Extensão, mas somente terão direito a bolsa referida no item 8.1, no momento em que assumirem a vaga deixada por um titular.

8.3. O aluno suplente que frequentar o Curso de Extensão e não ocupar a vaga de titular terá direito ao final do Curso respeitando o limite de 75% de frequência ao Certificado de Conclusão do Curso de Extensão, podendo no próximo ano candidatar-se novamente como titular.

8.4. O benefício será automaticamente cancelado em caso de:

- a) Trancamento de matrícula do curso de licenciatura.
- b) Desistência/abandono do curso de licenciatura ou do Curso de Extensão.
- c) Transferência de curso de licenciatura não incluído no programa.
- d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno.
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior.
- f) Não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente.
- g) Não observância da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida no Curso de Extensão.
- h) Quando não obtiver aproveitamento conforme Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional.
- i) Reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente do curso de graduação.
- j) A não renovação de matrícula do curso de licenciatura no semestre seguinte dentro dos prazos estipulados em calendário acadêmico.
- k) Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.
- l) Não assinatura nas prestações de contas das bolsas.

9. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

9.1 Será garantido ao aluno beneficiário a bolsa parcial prevista no item 8.1, deste edital, de **janeiro a junho de 2017 e de julho a dezembro de 2017**, mediante repasse do recurso previsto no termo de convênio entre a UNIPLAC e a SED e, desde que o aluno cumpra todas as obrigações previstas no Regimento do PROESDE/Licenciatura.

9.2 Fica também condicionada a bolsa parcial a não rescisão antecipada do convênio e à manutenção dos repasses financeiros do Governo do Estado de Santa Catarina.

10. DURAÇÃO DO CURSO DE EXTENSÃO E REGIME DE OFERTA

O Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional será desenvolvido no período de maio a dezembro de 2017, total de 200 horas, com aulas ministradas aos sábados no período matutino e vespertino. As aulas serão ministradas para as duas ADRs no Campus da UNIPLAC, na Av. Castelo Branco, 170 - Bairro Universitário, Lages - SC.

11. DO CRONOGRAMA

A seleção dos inscritos será realizada nos períodos abaixo relacionados:

Cronograma	Datas
Período de inscrição	10/03 a 20/03/2017
Análise das inscrições dos candidatos	22/03/2017
Publicação da relação de candidatos habilitados para o sorteio, no site da UNIPLAC (www.uniplacages.edu.br) no ícone publicações, editais	A partir do dia 24/03/17
Data-limite para interposição de recurso, quanto ao indeferimento de habilitação de candidatos, perante a Comissão	27/03/2017
Publicação do resultado dos recursos para o sorteio, no site da UNIPLAC (www.uniplacages.edu.br) no ícone publicações, editais.	29/03/2017
Sorteio público a ser realizado às 17h30min, na Sala dos Conselhos da UNIPLAC.	03/04/2017
Publicação do resultado do sorteio, no site da UNIPLAC (www.uniplacages.edu.br) no ícone publicações, editais.	A partir do dia 04/04/2017
Data-limite para recursos do resultado do sorteio	05/04/2017
Publicação do resultado dos recursos do sorteio no site da UNIPLAC (www.uniplacages.edu.br) no ícone publicações, editais.	07/04/2017
Início das aulas (Aula Inaugural)	06/05/2017

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional do Programa.

Lages, 10 de março de 2017.

Juliana Cristina Lessmann Reckziegel
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação